



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº 01/2013

Processo Nº 21181.000188/2012-27

Inexigibilidade Nº 25/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES CORRETIVAS COM SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONSUMÍVEIS NO EQUIPAMENTO EXTRATOR ACELERADO POR SOLVENTE, MODELO ASE 350, MARCA DIONEX/THERMOFISHER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro - Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.868.948/0001-02, com sede na Rua Grauçá, nº 389, Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05626-020, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente o Senhor **José Aparecido Soares**, portador da Cédula de Identidade nº 7.683.853-5 e CPF nº 043.100.218-59, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente contrato para a manutenção preventiva e possíveis manutenções corretivas com substituições de peças de reposição e consumíveis no equipamento Extrator Acelerado por Solvente, Modelo ASE-350, marca DIONEX/THERMOFISHER, descritos na primeira cláusula deste contrato e na nota técnica juntada ao processo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000188/2012-27 - INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2012, nos termos do Caput do artigo 25 da lei supra, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e possíveis manutenções corretivas com substituições de peças consumíveis no equipamento Extrator Acelerado por Solvente, modelo ASE-350, marca DIONEX/THERMOFISHER, visando atender às necessidades do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da Contratada e na nota técnica juntada aos autos do processo.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

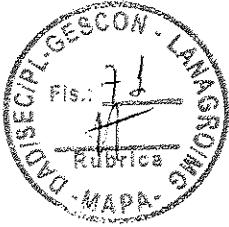
1.1.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

ITEM	EQUIP.	LOTES	SERVIÇOS	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Nº DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	
1	Extrator Acelerado por Solvente, modelo ASE-350, marca DIONEX/THERMO FISHER	Serviços Previsíveis	Manutenção Preventiva	Uma manutenção anual	PS_0349_12_LANAGRO_MG._CONTRATO	R\$ 9.652,50	
		Serviços Previsíveis	Peças/ Consumíveis	Serão substituídas, se necessário, mediante aprovação do LANAGRO/MG		R\$ 5.978,28	O pagamento será realizado pelo LANAGRO/MG conforme substituição de peças
		Serviços Imprevistivos	Manutenção Corretiva	Duas manutenções com duração de 32h totalizando 64h técnicas		R\$ 6.592,00	O pagamento da Manutenção Corretiva será realizado pelo LANAGRO/MG conforme demanda por atendimento (hora técnica = R\$ 206,00).

2.1.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e possíveis Manutenções Corretivas com substituições de peças consumíveis (selo de pistão, selo de rinse, pistão, check valve) no equipamento Extrator Acelerado por Solvente, modelo ASE-350, marca DIONEX/THERMOFISHER, deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação ou agendamento da Contratante.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

2.1.2. A Contratada deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado para a execução dos serviços.

2.1.3. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar serviço de manutenção preventiva e possíveis manutenções corretivas com substituições de peças consumíveis no equipamento extrator acelerado por solvente, modelo ASE-350, marca DIONEX/THERMOFISHER descritos na primeira cláusula deste contrato e na nota técnica juntada ao processo.

3.1.1.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva deverá ser executada através de 01 (uma) visita anual, de comum acordo pelas partes, procedendo os serviços conforme descritos nos manuais de operação e/ou manutenção de cada módulo, bem como, deverá ser verificado os eventuais desgastes dos componentes/acessórios, vazamentos, limpeza geral, sinais eletrônicos, performance, infra-estrutura de instalação, testes de pressão e segurança, verificação de fluxos, verificação de válvulas pneumáticas e verificação da célula do detector.

3.1.1.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que a Contratante a solicitar, ocasião em que serão realizados os reparos, testes gerais de diagnósticos e substituição de partes necessárias constantes na proposta, sendo que, o atendimento destas solicitações ocorrerá dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir de simples comunicação via fax ou por qualquer outra forma de comunicação escrita enviada pela Contratante à Contratada com um breve relato da anormalidade verificada;

3.1.2. Após visita efetuada, o técnico da Contratada, deverá elaborar um relatório de serviço descrevendo o serviço prestado.

3.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em seus orçamentos;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

3.1.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

3.1.9. Responder por eventuais danos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

3.1.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

3.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

3.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

3.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

3.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial -- CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Disponibilizar um responsável para acompanhar a prestação do serviço.

4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações deste Contrato;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de seus Orçamentos;

4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor.

5 – CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 28.814,78 (Vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), sendo:

5.1.1. R\$ 9.652,50 (nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos) relativos a 1 (uma) visita técnica onde será realizada a manutenção preventiva, conforme Proposta de Serviço de Manutenção PS_0349_12_LANAGRO MG._CONTRATO - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

5.1.2. R\$ 13.184,00 (treze mil cento e oitenta e quatro reais) relativos a 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho, sendo que o preço da hora técnica no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) com previsão de duas manutenções corretivas no período de 12 (doze) meses, conforme proposta PS_0349_12_LANAGRO MG._CONTRATO - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.1.3. R\$ 5.978,28 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) relativos às peças consumíveis, que somente serão pagas pela administração as que efetivamente forem utilizadas na manutenção preventiva, conforme proposta PS_0349_12_LANAGRO MG._CONTRATO - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.2. Quanto à Manutenção Corretiva, foram estimados 02 (dois) atendimentos ao ano, com previsão de 64 horas técnicas, com prazo de atendimento de 72 horas úteis. Salienta-se que as horas expressas acima, tratam-se de uma estimativa, aonde só serão pagas as horas técnicas que efetivamente forem utilizadas;

5.3. As peças de reposição e consumíveis somente serão pagas quando houver necessidade de substituição e posterior à apresentação do orçamento que deverá ser aprovado pela Administração da Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGACÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.2.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

6.2.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

6.2.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.2.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

7.2.3. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.3. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

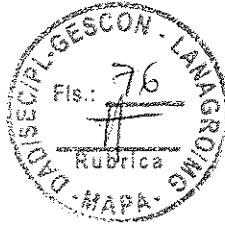
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência Contratual.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.7. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20604202821320001

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.1.1. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 2012NE800987 de 26 de dezembro de 2012, referente à prestação de serviços, e a Nota de Empenho nº. 2012NE800988 de 26 de dezembro de 2012, referente ao material de consumo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.1.1. A Contratante designou como fiscal deste contrato o servidor **Rafael Pissinatti**, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E em sua ausência fica determinado como seu substituto a servidora **Eleonora Vieira dos Santos**.

9.1.1.2. A Contratada designou como preposto o Sr. **Marc Yves Chalom**, CPF: 182.714.378-95, para representá-la, na execução deste contrato, promovendo obrigatoriamente as correções ou substituições às suas expensas, que fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado, podendo a Contratante a qualquer momento realizar a substituição do preposto.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

9.3.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

9.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.3.6. A satisfação do público usuário.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o orçamento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

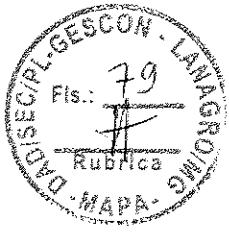
10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da inexigibilidade de licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

são inerentes.

11.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando for o caso, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que proposta se referir.

12.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a

Pág. 12 de 15



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

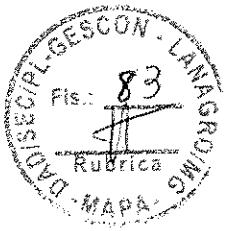
12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13.8. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 04 de janeiro de 2013.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

José Aparecido Soares
CONTRATADA

Testemunhas:

Claret da C. Gonçalves Monteiro
Chefe da DAD/LANAGRO/MG

Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO N°. 38/2013

Processo N° 21181.000188/2012-27
Inexigibilidade de Licitação N° 25/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.868.948/0001-02, com sede à Rua Grauçá, nº 389, Bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05626-020, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente, o Senhor **José Aparecido Soares**, portador da Cédula de Identidade nº 7.683.853-5 e CPF nº 043.100.218-59, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo N° 21181.000188/2012-27, Inexigibilidade de Licitação N° 25/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta, bem como reajustar os preços praticados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/01/2014 e término em 03/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor total do contrato será reajustado em 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), conforme índice IGP-M do mês Novembro de 2013 e passa de R\$ 28.814,78 (Vinte e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

oito mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 30.431,28 (Trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, a partir de 04/01/2014, sendo:

- 3.1.1. **R\$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais)** relativos a 1 (uma) visita técnica onde será realizada a manutenção preventiva - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
- 3.1.2. **R\$ 13.923,62 (treze mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)** relativos a 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho, sendo que o preço da hora técnica no valor de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) com previsão de duas manutenções corretivas no período de 12 (doze) meses - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
- 3.1.3. **R\$ 6.313,66 (seis mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** relativos às peças consumíveis, que somente serão pagas pela administração as que efetivamente forem utilizadas na manutenção preventiva - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 30.431,28 (Trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 03 de dezembro de 2013.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

José Aparecido Soares
CONTRATADA

Testemunhas:

Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG

Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



PREGÃO Nº 42/2013

A pregoeira do LANAGRO-SP, declara vencedora depre-
sentem certame as seguintes empresas: para os itens 01,02 a empresa
ARAUCAIA AR CONDICIONADO LTDA-ME; para os itens 03,04
a empresa RIB FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador

(SIDEC - 18/12/2013) 130102-00001-2013NE800716

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIAAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21005000108201355 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e mon-
tagem de reservatório de águas tipo taça, visando atender as necessi-
dades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás Lanagro-
GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

LORENA MOURA ESCIER
Pregoeira

(SIDEC - 18/12/2013) 130032-00001-2013NE800111

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDOEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2013
UASG 130058

Número do Contrato: 77/2012.
Nº Processo: 21181000135201214.
PREGÃO SISPP Nº 21/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
07139255000189. Contratado : LEFOL SAUDE AMBIENTAL LT-
DA. - ME -Objeto: Prorrogar prazo de vigência de que trata a
cláusula oitava, para um novo período com início em 18/12/2013 a
18/12/2014. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 8º da Lei
nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2013 a 18/12/2014. Valor Total:
R\$106.346,00. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2013
UASG 130058

Número do Contrato: 1/2013.
Nº Processo: 21181000188201227.
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICUL-
TURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
07869848000102. Contratado : DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS
-CIENTÍFICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vi-
gência de que trata a Cláusula Sexta, bem como reajustar os preços
praticados mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mer-
cado - IGPM em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do
Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 8º do
Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 04/01/2014 a 03/01/2015.
Valor Total: R\$30.431,28. Data de Assinatura: 03/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2013
UASG 130058

Número do Contrato: 44/2013.
Nº Processo: 21181000130201364.
DISPENSA Nº 70/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICUL-
TURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
12904815000184. Contratado : RIO MINAS CONSERVACAO E
LIMPEZA -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de
que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, para um novo
período com início em 01/01/2014 e término em 31/03/2014. Fun-
damento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência:
01/01/2014 a 31/03/2014. Valor Total: R\$422.520,06. Data de As-
signatura: 13/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032013121900014

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 35/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada,
processo Nº 21181000158201313 , publicada no D.O.U de
05/12/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa
especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e cor-
retiva, com previsão de substituição de consumíveis da copiadora
marca SHARP AR-M 355N, mediante o regime de execução indireta,
em proveito do Laboratório Nacional Agropecuário LANAGRO/MG,
conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Re-
ferência Anexo I. Novo Edital: 19/12/2013 das 08h00 às 12h00 e
e13h00 às 17h00. Endereço: Av.rumolo Joviano, S/n - Cx.postal 50
Centro - PEDRO LEOPOLDO - MGEntrega das Propostas: a partir
de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das
Propostas: 08/01/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLARET DA CONCEICAO GONCALVES
MONTEIRO
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

(SIDEC - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 66/2012 publicada no D.O.U de
13/12/2013, Seção 3, Pág. 12 , Onde se lê: Declaração de Dispensa
em 11/12/2013. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MON-
TEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/ Mg.
Ratificação de Dispensa em 11/12/2013. PEDRO MOACYR PINTO
COELHO MOTA . Coordenador Substituto do Lanagro/ Mg. Con-
tratada: PENSLAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL S.A.. Valor:
R\$ 854.282,07. Contratada: WATERS TECHNOLOGIES DO BRA-
SIL LTDA.. Valor: R\$ 1.101.349,28. Contratada: SOTELABSOCIE-
DADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA.. Valor: R\$
660.746,65. Contratada: AOTEC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS
LTDA.. Valor: R\$ 185.882,22. Contratada: IMPORTADORA E EX-
PORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.. Valor: R\$
356.892,72. Contratada: ABCSCIX COMERCIO DE INSTRUMEN-
TOS LABORATORIAIS LTDA.. Valor: R\$ 3.769.841,70. Contratada:
METROHM PENSLAB INSTRUMENTACAO ANALITICA LT-
DA.. Valor: R\$ 209.262,12. Contratada: NOVA ANALITICA IM-
PORTACAO E EXPORTACAO LTDA.. Valor: R\$ 4.478.765,30. Con-
tratada: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.. Valor: R\$
3.208.270,37. Contratada: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.. Valor:
R\$ 56.807,35. Contratada: SINCRO INSTRUMENTACAO
CIENTIFICALTDA.. Valor: R\$ 1.831.811,33. Leia-se: Declaração
de Dispensa em 18/12/2013.CLARET DA CONCEICAO GONCALVES
MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Lanagro/
Mg. Ratificação de Dispensa em 18/12/2013. RICARDO AURELIO
PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/ Mg. Contratada:
BANCO DO BRASIL SA. Valor: R\$ 16.713.911,11.

(SIDEC - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

Na Dispensa de Licitação Nº 81/2012 publicada no D.O.U de
13/12/2013, Seção 3, Pág. 12 , Onde se lê: Declaração de Dispensa
em 12/12/2013. CLARET DA CONCEICAO GONCALVES MON-
TEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dad. Ratifi-
cação da Dispensa em 12/12/2013. PEDRO MOACYR PINTO
COELHO MOTA . Coordenador Substituto do Lanagro/ Mg. Con-
tratada: QIAGEN BIOTECNOLOGIABRASIL LTDA.. Valor: R\$
505.191,90. Contratada: LABIZZ REPRESENTACOES LIDA - ME.
Valor: R\$ 108.572,17. Contratada: ILLUMINA BRASIL PRODU-
TOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA.. Valor: R\$ 45.037,20. Contra-
tada: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LT-
DA.. Valor: R\$ 9.924,32. Contratada: BIO-RADLABORATORIOS
BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 678.053,33. Contratada: LIFE TECH-
NOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS
PARA BIOTECNOLOGIA LTD.. Valor: R\$ 835.148,51. Contratada:
METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Valor:
R\$ 190.744,15. Contratada: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO
BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 341.046,00. Leia-se: Declaração de Dis-
pensa em 18/12/2013.CLARET DA CONCEICAO GONCALVES
MONTEIRO. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Dad. Ra-
tificação de Dispensa em 18/12/2013. RICARDO AURELIO PINTO
NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/ Mg. Contratada:
BANCO DO BRASIL SA. Valor: R\$ 3.013.797,58.

(SIDEC - 18/12/2013) 130058-00001-2013NE800007

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGREEXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2013
UASG 130103

Nº Processo: 21043001023201338.
PREGÃO SRP Nº 21/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
07616245000197. Contratado : OBINO SOUZA PINTO ARQUITET-
URA E -URBANISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação de em-
presa especializada em arquitetura e engenharia consultivas para de-
senvolvimento de projetos, em proveito do LANAGRO/RS. Fun-
damento Legal: Dec. 5.450/2005, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
Vigência: 09/12/2013 a 28/11/2014. Valor Total: R\$671.600,00. Data
de Assinatura: 09/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130103-00001-2013NE800063

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013
UASG 130103

Nº Processo: 21043001023201338.
PREGÃO SRP Nº 21/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
07616245000197. Contratado : OBINO SOUZA PINTO ARQUITET-
URA E -URBANISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação de em-
presa especializada em arquitetura e engenharia consultivas para de-
senvolvimento de projetos, em proveito do LANAGRO/RS. Fun-
damento Legal: Dec. 5.450/2005, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
Vigência: 09/12/2013 a 28/11/2014. Valor Total: R\$671.600,00. Data
de Assinatura: 09/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130103-00001-2013NE800063

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFEEXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2013
UASG 130016

Nº Processo: 210020000051201314.
PREGÃO SISPP Nº 21/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
18258829900154. Contratado : PHIGEN COMERCIO DE PRODU-
TOS MEDICOSEIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de material quí-
mico e laboratorial para atender as necessidades do LANAGRO/PE.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações correlatas. Vi-
gência: 04/10/2013 a 04/10/2014. Valor Total: R\$3.989,13. Data
de Assinatura: 04/10/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130016-00001-2013NE800208

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO DISTRITO FEDERALEXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2013
UASG 130014

Nº Processo: 21016000715201396.
PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
04689638000132. Contratado : RR GUILHERME AUTOMOVEIS
LTDA - ME-Objeto: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de mecânica,eletrica,fumilaria,pintura,vidraçaria,ca-
potaria,cambagem com fornecimento de peças e materiais, objeti-
vando manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos ofi-
ciais desta SFA-DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência:
18/12/2013 a 17/12/2014. Valor Total: R\$62.450,00. Data de As-
signatura: 17/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130014-00001-2013NE800081

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MARANHÃOEXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013
UASG 130069

Nº Processo: 21022001060201394.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
06274757000150. Contratado : COMPANHIA DE SANEE-
MENTO AMBIENTAL-DO MARANHÃO-CAEMA. Objeto: Forni-
cimento de água encanada e utilização da rede sanitária de esgoto para
o prédio sede da SFA-MA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e altera-
ções . Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total:
R\$50.000,00. Data de Assinatura: 18/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130069-00001-2013NE800211

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MATO GROSSOEXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013
UASG 130077

Nº Processo: 21024001052201328.
PREGÃO SRP Nº 7/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRI-
CULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
092283075000100. Contratado : ELEVAENGE COMERCIO E AS-
SISTENCIA -TECNICA EM ELEVADORES. Objeto: O presente
contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a
prestação de serviços de manutenção de elevador. Fundamento Legal:
Lei 8.666/93 . Vigência: 11/12/2013 a 10/12/2014. Valor Total:
R\$7.340,00. Data de Assinatura: 11/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 130077-00001-2013NE800029



DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
A PART OF THERMO FISHER SCIENTIFIC
Rua Grauá, 389
CEP. 05626-020 | São Paulo - SP
Fone: +55-11-3731-5140
Fax: +55-11-3213-9530
www.dionex.com.br
www.thermoscientific.com/dionex

Proposta de Serviços

Proposta No.

São Paulo, terça-feira, 3 de dezembro de 2013
PS_0365_13_LANAGRO MG_CONTRATO

Empresa: LANAGRO
Endereço Av. Romulo Joviano, s/n
Cidade - Estado Pedro Leopoldo / MG
Fone: (31) 3660-9736
email: rafael.pissinatti@agricultura.gov.br

Contato: Rafael Pissinatti
Departamento: Laboratório de Dioxinas e PCBs - LDP
Referência: Extrator Acelerado por Solvente, modelo ASE-350

Conforme sua solicitação temos o prazer de apresentar-lhe nossa proposta dos Serviços abaixo relacionados. Agradecemos sua preferência por nossos produtos e esperamos poder atendê-lo.

Item	QTD	DESCRÍÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EXTRATOR ACELERADO POR SOLVENTE, MODELO ASE-350, CONSISTINDO EM:		
		- Duração de 1 ano (12 meses); - 01 (Uma) Visita Preventiva; - 02 (Dugas) Visitas Corretivas com prazo de atendimento de 72 horas, sendo: 64 horas de atendimento = Hora técnica = R\$ 206,00 - Incluso todas despesas de viagem (voo, locomoção, hospedagem e alimentação do técnico)	R\$ 10.194,00 R\$ 13.923,62	
2	1	Incluso itens para a manutenção preventiva:	R\$ 6.313,66	R\$ 30.431,28

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento

21 DDL

Prazo de Entrega

A Combinar

Validade desta Proposta

30 dias.

Garantia

A garantia pelos serviços e das peças substituídas é de 90 dias a contar da data da visita

Assistência Técnica

Permanente, com técnicos treinados na fábrica e estoque de peças de reposição.

Impostos

Todos impostos já inclusos no preço

Observação

Somos uma subsidiária da Dionex Corporation no Brasil.

ATENÇÃO: Produtos Químicos (Padrões, Reagentes, Soluções, etc).

Esses produtos são fabricados por nossa matriz Dionex Corporation – U.S.A. ou Alemanha tendo em média um prazo de validade de 12 (doze) meses da data de sua fabricação. Ocorre que entre a finalização de produção, tempo que é mantido em estoque nos E.U.A., tempo de importação e mais o tempo que é mantido no estoque da Dionex no Brasil, quando esses produtos são recebidos pelos clientes os mesmos não terão mais o prazo igual ao momento de sua fabricação.

A Dionex Brasil garante um prazo mínimo de validade de 3 meses a contar da data do recebimento do pedido.

A Dionex Brasil preocupada com o pronto atendimento as solicitações desses produtos por nossos clientes, mantém um estoque dos mesmos, no entanto sua validade diminui a cada dia.

Para receber reagentes e padrões com prazos de expiração mais longos programem suas compras com antecedência mínima de 30 dias tanto para o fornecimento por importação direta quanto venda nacional. A Dionex Brasil também trabalha com entrega programada de reagentes, com prazos e quantidade definidos pelos usuários - consulte-nos para maiores informações

Dados para Emissão do Pedido:

DIONEX BRASIL Instrumentos Científicos Ltda.

Rua Grauá, 389

05626-020 São Paulo - SP

C.N.P.J.: 07.868.948/0001-02

CCM: 3.535.938-2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 01/2015

Processo Nº 21181.000188/2012-27
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA DIONEX
BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS
LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.868.948/0001-02, com sede à Rua Grauá, nº 389, Bairro Vila Sônia, CEP 05626-020, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **Manuel Alberto Martins da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº RNE W092138Le e CPF nº 838.439.228-53, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000188/2012-27, Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original, bem como formalizar a alteração do representante legal da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/01/2015 e término em 04/01/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O representante legal da Contratada passa a ser o Sr. **Manuel Alberto Martins da Silva**, Identidade nº RNE W092138L e CPF nº 838.439.228-53, conforme Procuração enviada pela Contratada anexada aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 30.431,28 (Trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 meses, conforme subitens abaixo:

- 4.1.1 **R\$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais)** relativos a 1 (uma) visita técnica onde será realizada a manutenção preventiva - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
- 4.1.2 **R\$ 13.923,62 (treze mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)** relativos a 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho, sendo que o preço da hora técnica no valor de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) com previsão de duas manutenções corretivas no período de 12 (doze) meses - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
- 4.1.3 **R\$ 6.313,66 (seis mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** relativos às peças consumíveis, que somente serão pagas pela administração as que efetivamente forem utilizadas na manutenção preventiva - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 02 de Janeiro de 2015.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Manuel Alberto Martins da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Fábio de Almeida Morais
Chefe SEC/LANAGRO/MG

Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG



8

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 7, segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2014 - UASG 130102**

Nº Processo: 21053000177201474 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos químicos - Reagentes Total de Itens Licitados: 00163. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jd Santa Marcellina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 23/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 09/01/2015) 130102-00001-2014NE800222

PREGÃO Nº 48/2014 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000182201487 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Produtos Químicos - Reagentes - Campinas , em proveniente do Lanagro-SP. Total de Itens Licitados: 00203. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jd Santa Marcellina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 22/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 09/01/2015) 130102-00001-2014NE800222

PREGÃO Nº 55/2014 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000264201341 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas, Aparelhos, Utensílios de Escritório e Mobiliário Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jd Santa Marcellina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 26/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA
Coordenador do Lanagro- Sp

(SIDEC - 09/01/2015) 130102-00001-2014NE800222

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 49/2014**

A Pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame as seguintes empresas: itens 1,2,3,5,8,10,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; itens 6,7 e 11 a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA; itens 4 e 9 a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

MARIA OLIVEIRA PARREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 09/01/2015) 130102-00001-2015NE800222

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130058**

Número do Contrato: 1/2013.

Nº Processo: 21181000188201227.

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07868948000102. Contratado : DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS -CIENTÍFICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original, bem como formalizar a alteração do representante legal da Contratada. Fundamento Legal: Art.57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/01/2015 a 04/01/2016. Data de Assinatura: 02/01/2015.

(SICON - 09/01/2015) 130058-00001-2014NE800065

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2014 - UASG 130088**

Número do Contrato: 2/2012.

Nº Processo: 21004000319201217.

PREGÃO SRP Nº 9/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. -Objeto: Tem por objeto prorrogar o prazo de vi-gência do contrato nr. 002/2012 por mais 12 (doze) meses, com inicio em 31.12.2014 e término -em 31.12.2015. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 31/12/2014 a 31/12/2015. Valor Total: R\$67.658,46. Fonte: 100000000 - 2014NE800165. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 09/01/2015) 130088-00001-2014NE800029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015011200008

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 6/2014**

O Pregoeiro Oficial da SFA/RS torna público o resultado do julgamento do pregão 06/2014 - Prestação de serviço de locação de veículo, incluindo motorista, devidamente habilitada para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da SFA/RS. Sagrou-se vencedora a empresa LII RENT A CAR EIRELI com o valor global para o item 1 de R\$ 96.960,00, item 2 - R\$96,00 e item 3 - R\$48.840,00. Total do GRUPO 1 R\$ 146.760,00.

(SIDEC - 09/01/2015) 130074-00001-2014NE800078

PREGÃO Nº 8/2014

O Pregoeiro Oficial da SFA/RS torna público o resultado do julgamento do pregão 08/2014 - Aquisição de passagens aéreas nacionais/internacionais para a SFA/RS. Sagrou-se vencedora a empresa DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME com o valor mensal de R\$41.337,50 e valor global anual de R\$496.050,00.

SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA
Pregoeiro

(SIDEC - 09/01/2015) 130074-00001-2014NE800078

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
SANTA CATARINA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 130072**

Nº Processo: 21050003207201424 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, desinstalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de climatizadores de ar, com fornecimento de peças originais e materiais, desta Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina e suas unidades descentralizadas localizadas no interior de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua João Grumicche 117, Kobrasol Kobrasol - SAO JOSE - SC. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 22/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JACIR MASSI
Superintendente

(SIDEC - 09/01/2015) 130072-00001-2014NE800022

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação****CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 240120**

Nº Processo: 1 . Objeto: Fornecimento de Gás Natural Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de Gás Natural Declaração de Dispensa em 09/01/2015. FRANCISCO ROBERTO LEONARDO. Coordenador de Administração. Ratificação em 09/01/2015. FERNANDO LAZARO FREIRE JUNIOR. Diretor do Cbpf. Valor Global: R\$ 21.600,00. CNPJ CONTRATADA : 33.938.119/0002-40 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

(SIDEC - 09/01/2015) 240120-00001-2015NE800023

**CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 - UASG 245209**

Nº Processo: 01213014180201488 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodo de pH para WWT Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777 Lomba do Pinheiro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 26/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 09/01/2015) 245209-24209-2015NE800031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 245209**

Nº Processo: 0121301132201438 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação eventual de Serviços de Radio-proteção para Elaboração de Laudos Radiométricos e para Treinamento do Corpo técnico. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 12/01/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Estrada Joao de Oliveira Remiao, 777 Lomba do Pinheiro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 22/01/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO SILVA DE CASTRO
Pregoeiro

(SIDEC - 09/01/2015) 245209-24209-2015NE800031

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2014 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342000272201413. PREGÃO SISP Nº 49/2014. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 09415543000144. Contratado : DINGO PLÁSTICOS LTDA - EPP -Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de fabricação sob encomenda de caixa de aço inoxidável AISI 316L, para o centro de radiofármacos da CNEN/IPEN. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005 . Vigência: 30/12/2014 a 12/02/2015. Valor Total: R\$74.300,00. Fonte: 100000000 - 2014NE802338. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 09/01/2015) 113202-11501-2014NE800060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000846201451. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2014. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 60455193000105. Contratado : OPENCADD ADVANCED TECHNOLOGY -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a renovação de licença de software já existentes na Instituição, conforme ressaltado na cláusula I OBJETO do contrato, cobrando a atualização de todos os programas incorporados a referida licença, incluindo a manutenção e a assessoria necessária. Fundamento Legal: Art. 25 Caput da Lei 8666/93 Vigência: 30/12/2014 a 29/12/2017. Valor Total: R\$28.888,10. Fonte: 100000000 - 2014NE802178. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 09/01/2015) 113202-11501-2015NE800060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001295201437. PREGÃO SISP Nº 213/2014. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 17759354000117. Contratado : GARNEIRA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de elaboração de estudo técnico e projeto básico para a implantação de sistemas de ventilação, exaustão, condicionamento e tratamento de ar para as alas quentes e quambientes radiativos de produção de radiofármacos, para o centro de radiofármacos da CNEN/IPEN. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005 . Vigência: 30/12/2014 a 23/03/2015. Valor Total: R\$188.000,00. Fonte: 6151000000 - 2014NE802436. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 09/01/2015) 113202-11501-2014NE800060

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014 - UASG 113201**

Nº Processo: 01341000506201424 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, orgânica, armada, com fornecimento de material e equipamento necessários, nas escala de trabalho de 12 horas diárias e 12 horas noturnas, a serem executados na dependência da unidade administrativa jurisdicionada à Comissão Nacional de Energia Nuclear de Fortaleza ? Distrito de Fortaleza - DIFOR, situada na cidade de Fortaleza/CE, conforme especificações e detalhamento contido no edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/01/2015 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 307 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 12/01/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente no www.compragovernamentais.gov.br (UASG 113201)

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SICON - 09/01/2015) 113201-11501-2014NE800520



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 51/2015

Processo Nº 21181.000188/2012-27
Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2012

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
FEDERAL, REPRESENTADA PELO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA DIONEX
BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.868.948/0001-02, com sede à Rua Grauá, nº 389, Bairro Vila Sônia, CEP 05626-020, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG 14.846.949 e CPF nº 119.191.778-92, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000188/2012-27, Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/01/2016 e término em 04/01/2017.

[Assinatura]
Pág. 1 de 3

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 31.563,33 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, a partir de 04/01/2015, sendo:

3.1.1. R\$ 10.573,22 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), relativos a 1 (uma) visita técnica onde será realizada a manutenção preventiva. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.2. R\$ 14.441,58 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), relativos a 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho, sendo que o preço da hora técnica no valor de R\$ 225,65 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) com previsão de duas manutenções corretivas no período de 12 (doze) meses. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.3. R\$ 6.548,53 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), relativos às peças consumíveis, que somente serão pagas pela administração as que efetivamente forem utilizadas na manutenção preventiva. Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.609.2028.20ZW0001 LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos fl. 228, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Pág. 2 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2015.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

✓ Luiz Fernando Lopes
CONTRATADA
Luiz Fernando Lopes
CPF 119.191.778-92

Testemunhas:

Renato Luiz G. Araújo
Chefe SEC/LANAGRO/MG
Patricia Ribeiro Pelegrini Paschoal
Agente Administrativo/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO N°. 02/2017

Processo N° 21181.000188/2012-27
Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.868.948/0001-02, com sede à Estrada Velha de Guarulhos - São Miguel nº 5135, Sala 8, Bairro Jardim Arapongas, Município de Guarulhos - São Paulo CEP 07210-250, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Solange Waileman**, portadora da Cédula de Identidade RG 16.991.071-4 SSP/SP e CPF nº 085.837.768-30, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo N° 21181.000188/2012-27, Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Representante Legal da Contratada, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Conforme solicitado pela Contratada passa a ser sua representante legal, a Sra. Solange Waileman, portadora da Cédula de Identidade RG 16.991.071-4 SSP/SP e CPF nº 085.837.768-30.



[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/01/2017 e término em 04/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 35.019,51 (trinta e cinco mil dezenove reais e cinquenta e um centavos)**, sendo:

4.1.1. R\$ 11.730,99 (onze mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), relativos a 1 (uma) visita técnica onde será realizada a manutenção preventiva. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

4.1.2. R\$ 16.022,93 (dezesseis mil vinte e dois reais e noventa e três centavos), relativos a 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho, sendo que o preço da hora técnica no valor de R\$ 225,65 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) com previsão de duas manutenções corretivas no período de 12 (doze) meses. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

4.1.3. R\$ 7.265,59 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), relativos às peças consumíveis, que somente serão pagas pela administração as que efetivamente forem utilizadas na manutenção preventiva. Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.609.2028.214W0001 LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste, conforme documento acostado aos autos (1549936), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 04 de janeiro de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento

CONTRATANTE

Solange Waileman
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

VISTO
Pág. 3 de 3
ADM
ADICO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017 - UASG 130058**

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11909510000100. Contratado : VIBPRAZIL - COMERCIO, IMPORTACAO EEXPORTACAO - EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$1.622,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801581. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17543900000188. Contratado : HEI-TECH COMERCIO E REPRESENTACOES-LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$1.076,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801585. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 19595110000171. Contratado : ORGANIZACAO SANTANA MACHADO LTDA.- EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$170.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801586. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2017 UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 19620377000171. Contratado : VIDROLEX COMERCIAL RIO PRETO - -EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$4.909,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801587. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11957190000156. Contratado : UNNA LAB COMERCIO, IMPORTACAO DE -PRODUTOS LABORATORIAIS. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$4.837,60. Fonte: 100000000 - 2016NE801582. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 20146697000110. Contratado : CELIO SOLIDADE ROMANO - ME - Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$413.449,48. Fonte: 100000000 - 2016NE801588. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 61012811000105. Contratado : NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO-DE EQUIPAMENTOS PARA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$5.429,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801591. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12127236000172. Contratado : XLABOR TECNOLOGIA LTDA - EPP -Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$43.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801583. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76785302000184. Contratado : PZL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 10/01/2017 a 10/01/2018. Valor Total: R\$12.990,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801593. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2017 - UASG 130058

Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07754901000118. Contratado : FIT COMERCIO E INDUSTRIA DE-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 8.078/93 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 11/01/2017 a 11/01/2018. Valor Total: R\$202.300,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801572. Data de Assinatura: 11/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017 UASG 130058

Processo: 21181000177201247. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04390463000168. Contratado : CONSTRUTORA NOGUEIRA & OLIVEIRA -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para montagem da rede elétrica laboratorial de distribuição secundária interna, em proveito desta LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 da Lei de Direitos Autorais vigentes e do Decreto nº 7.983/13 e IN SLTI/MPOG Nº02/08. Vigência: 16/01/2017 a 16/01/2018. Valor Total: R\$1.560.479,13. Fonte: 100000000 - 2016NE801524. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2013. Processo: 21181000188201227. INEXIGIBILIDADE Nº 25/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07868948000102. Contratado : DIONEX BRASIL INSTRUMENTOS-CIENTÍFICOS LTDA.. Objeto: Alteração do Representante Legal da Contratada, bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e IncisoII do Art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 04/01/2017 a 04/01/2018. Valor Total: R\$35.019,51. Fonte: 100000000 - 2016NE800015. Data de Assinatura: 04/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 - UASG 130103**

Processo: 21043001825201691 . Objeto: Contratação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica, em proveito Posto Agropecuário em SARANDI/RS do Laboratório Nacional Agropecuário/RS. Total do Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido a só uma empresa atender nesse local e respeitando as orientações da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Declaração de Dispensa em 20/01/2017. JULIANNY ALICE FERNANDES SCHMITT. Diretora Administrativa Substituta. Ratificação em 20/01/2017. PRISCILA RECH PINTO MOSER. Coordenadora/ordenadora de Despesas. Valor Global: RS 54.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00396.895/0045-46 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

(SIDEC - 20/01/2017) 130103-00001-2017NE800057

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 UASG 130103**

Processo: 21043001374201691 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Total de Itens Licitados: 00074. Editorial: 23/01/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130103-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCO AURELIO DOLADO DA SILVA
Chefe de Compras

(SIDEC - 20/01/2017) 130103-00001-2016NE800057

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 UASG 130016**

Processo: 21002003093201650. PREGÃO SISPP Nº 32/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 2189553000120. Contratado : LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE-LABORATÓRIO - ME. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial (itens 07 e 16), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2017 a 14/03/2017. Valor Total: R\$2.755,75. Fonte: 100000000 - 2016NE800945. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 130016

Processo: 21002003093201650. PREGÃO SISPP Nº 32/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13213516000166. Contratado : SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA --EPP. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial (item 03), conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2017 a 14/03/2017. Valor Total: R\$1.699,98. Fonte: 100000000 - 2016NE800944. Data de Assinatura: 13/01/2017.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 130016

Processo: 21002001258201659. PREGÃO SISPP Nº 20/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00647935000164. Contratado : MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS -LABORATORIAIS E HOSPITALARE. Objeto: Aquisição de material biológico, laboratorial e químico (itens 13 e 19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/12/2016 a 30/01/2017. Valor Total: R\$21.432,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800839. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SICON - 20/01/2017) 130016-00001-2016NE800053